



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 19/05/2025 08:56:43.150 - PL261424  
EMC 1538/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
**EMC n.1538/2025**

Emenda Aditiva ao PNE, referente ao à Estratégia 16.2 do Anexo ao Projeto de Lei.

Estratégia 16.2: Acrescente-se novos elementos à Estratégia 16.2 do Objetivo 16 do Anexo do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 16.2. Fomentar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura, com vistas à melhoria da formação inicial e continuada, das práticas de ensino e dos estágios para o efetivo exercício da docência, em especial no que se refere à relação entre a teoria e a prática pedagógica **e ao reconhecimento, para fins de progressão na carreira, do trabalho do professor supervisor de estágios nas escolas públicas.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254070963700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 5 4 0 7 0 9 6 3 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A mudança no texto incorpora o reconhecimento do trabalho do professor supervisor de estágios nas escolas públicas como parte essencial da melhoria da formação docente, especificando que essa atuação deve ser considerada para fins de progressão na carreira. Essa alteração reforça a valorização dos profissionais que atuam diretamente na formação prática dos futuros professores, destacando a importância da articulação entre a universidade e a escola básica. Ao incluir esse elemento, o texto reconhece que a qualidade da formação inicial depende não apenas das diretrizes curriculares teóricas, mas também da experiência prática supervisionada, que deve ser devidamente incentivada e remunerada.

Essa mudança fortalece o vínculo entre teoria e prática pedagógica, promovendo uma formação mais integrada e alinhada com as necessidades reais das escolas. Além disso, ao mencionar explicitamente a progressão na carreira, o texto cria um mecanismo concreto para estimular a participação de professores experientes na supervisão de estágios, contribuindo para a atratividade e a profissionalização da carreira docente.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, \_ de \_ de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254070963700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 19/05/2025 08:56:43.150 - PL261424  
EMC 1538/2025 PL261424=>PL2614/2024  
EMC n.1538/2025



\* C D 2 5 4 0 7 0 9 6 3 7 0 0 \*